



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fis.
PP024/13	017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
TIPO: MENOR PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2013

Edital de Licitação nos termos
de Lei Federal nº 8.666/93 e
suas alterações posteriores.
Prossiga-se

A Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, por seu Prefeito Municipal Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pelo Decreto nº. 538 de 28 de Novembro de 2024, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando a Contratação de Empresa de Consultoria para Recuperação e Atualização Cadastral, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentares, aplicáveis a espécie. A abertura dos envelopes de proposta e documentação ocorrerá no dia 27 de Junho de 2013, às 10H00M, na Sala de Reuniões, situada à Avenida Beira Mar, nº. 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida - São Paulo.

I. OBJETO DA LICITAÇÃO

ESTE CERTAME NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA RECUPERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE 10.000 (DEZ MIL) CADASTROS DE CONTRIBUINTE MUNICIPAIS, MEDIANTE DADOS CONFIRMADOS E FIDEDIGNOS, COM OBJETIVO DE MELHORIA DA ARRECADAÇÃO FISCAL MUNICIPAL, CONFORME ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, CONSISTINDO NA EXECUÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS.

1.1.- Recuperação das informações cadastrais, através das tecnologias e dos meios de pesquisa disponíveis atualmente, com a confirmação de tais registros junto ao contribuinte via telegonia, meio postal ou presencial;

1.2.- Instalação, manutenção e operação de escritório para atendimento, orientação e esclarecimento aos contribuintes dentro de um raio de 08 (oito) quilômetros da sede do executivo municipal.

1.3.- Os serviços contratados serão realizados sem exclusividade ou autonomia, cabendo ao Departamento de Administração da Prefeitura, segundo critérios de oportunidade e conveniência, de acordo com sua estratégia de atuação, decidir em quais casos será necessário a atuação da consultoria e os seus limites.

II.- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste certame licitatório todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição, e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.1 - Não poderão participar da licitação, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

2.1.1 - Tiveram contratos rescindidos pela Prefeitura Municipal por falta de capacidade técnica;

2.1.2 - Sob Processo de Concordata, Falência ou Insolvência Civil;

2.1.3 - Tenham sido declaradas impedidas de licitar com esta Prefeitura Municipal;

2.1.4 - Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público.



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fis.
024/13	018

2.1.5 – Não será admitida a participação de consórcio.

2.2 - Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelos telefones DDD (13) 3842.7000, no horário comercial.

2.3.- A PREFEITURA poderá revogar esta licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público e/ou por fatos supervenientes, devidamente comprovados, que justifiquem a medida, devendo, igualmente anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, caso constatada alguma irregularidade e/ou ilegalidade.

2.4.- É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas ao esclarecimento ou ao complemento da instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento(s) que devesse(m) constar, originalmente, da proposta ou da habilitação.

III - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

3.4 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 Na parte externa do envelope deverá constar a palavra "PROPOSTA". A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

a) Nome da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e nº do CNPJ;

b) Preço apresentado deve discriminar as características do serviço cotado, que devem estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o valor unitário e valor global, expresso em algarismos;

c) Prazo de realização do serviço;

4.2 A simples participação neste certame implica:

a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

b) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;

c) Que a licitante vencedora se compromete a prestar o serviço no preço e prazo constantes de sua proposta;

d) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para sua entrega.



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fis.
PO24/13	019

4.3 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

V. LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os documentos de PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO, depois de ordenados na sequência estabelecida neste Edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter no anverso:

5.1.1. ENVELOPE 001 - PROPOSTA

Número do Pregão Presencial;

Objeto;

Nome da licitante.

5.1.2. ENVELOPE 002 - DOCUMENTOS

Número do Pregão Presencial;

Objeto;

Nome da licitante.

5.2. Os envelopes 001 - PROPOSTA DE PREÇOS e 002 - DOCUMENTOS para esta licitação, serão recebidos, até às 10H00M do dia 21 de Junho do corrente, na Sala de Reuniões do Gabinete do Senhor Prefeito, onde no mesmo horário será dado início ao credenciamento das empresas interessas no fornecimento do objeto da presente licitação, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data.

5.3. Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, será concedido prazo para apresentação ou complementação dos documentos exigidos para a Habilitação.

5.3.1. Os documentos exigidos nesta licitação somente poderão ser apresentados em original, através de publicações em órgão de Imprensa Oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente.

5.4. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, devendo o mesmo apresentar declaração expressa de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação eximindo assim o Pregoeiro do disposto no Artigo 97 da Lei Federal 8.666/93.

VI. ENVELOPE 001 - PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Os elementos do ENVELOPE 001 - PROPOSTAS, serão devidamente preenchidos por meio mecânico, informatizado ou manuscrito, desde que seja legível em papel timbrado da empresa proponente, numerados, carimbados e rubricados, sem emendas e/ou rasuras, contendo:

6.1.1. Preço unitário e total do serviço cotado, em envelope, conforme modelo anexo.

6.1.2. Prazo de validade da Proposta de Preços de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do Envelope 001 - PROPOSTAS, independente de transcrição, excluindo os prazos de recursos administrativos.

6.1.3. Preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.1.4. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes dos serviços, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do instrumento contratual.



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária

PROCESSO Nº	FIS.
PP024/13	020

6.2. A falta de data e/ou rubrica na Proposta de Preços somente poderá ser suprida pelo representante presente à reunião dos envelopes 001 - PROPOSTAS.

VII. ENVELOPE 002 - DOCUMENTOS

7.1. Os elementos do Envelope 002 - DOCUMENTOS deverão, preferencialmente, apresentar índices, relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, conforme relação a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

7.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do trabalho.

7.1.3. Qualificação Técnica

- a) Autorização de funcionamento da empresa, expedido pelo Órgão competente da sede da licitante;

7.1.4. Outras Comprovações

7.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, conforme modelo constante no Anexo V, atestando que:

- a) inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- b) inexistência no quadro funcional da empresa, menor de 18(dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16(dezesseis) anos, a não que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos.

7.1.5. Os documentos cujo prazo de validade não estiver especificado no próprio instrumento ou em legislação própria terão validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da expedição.

7.1.6. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa.

7.1.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal.

VIII. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1. Não serão aceitas Propostas de Preços que não estejam de acordo com as condições deste Edital e especificação do objeto ou que contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.

8.2. Não serão aceitas Propostas de Preços que ofereçam vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fls.
PP024/13	021

8.3. Não serão aceitas Propostas de Preço que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Não serão aceitas propostas enviadas via postal.

8.5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

8.6. Ao Pregoeiro caberá o julgamento da obediência às condições, dúvidas ou omissões deste Edital.

IX. PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Abertura do Envelope 001 - PROPOSTA DE PREÇOS.

9.1.1. Instalada a sessão e recebidas as credenciais dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes 001, contendo as propostas de preço e à leitura, em voz alta, dos valores respectivos.

9.1.2. O Pregoeiro verificará a conformidade das Propostas de Preços, desclassificando as licitantes que não atenderem às especificações do objeto, prazos e condições do Edital.

9.1.3. As Propostas de Preços serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo às correções no caso de eventuais erros, aceitando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor final da proposta.

9.1.4. Não constituirá causa de desclassificação da proposta a irregularidade formal que evidencie lapso de má-fé e não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

9.1.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) empresas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem menor preço, até o máximo de 03 (três), quaisquer que tenham sido os preços oferecidos;
- c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.1.6. Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de três proponentes, seja por desinteresse do mercado seja por desclassificações de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste Edital concernentes à aceitabilidade da proposta à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.

9.1.7. O julgamento da presente licitação será processado pelo critério de MENOR PREÇO.

9.1.8. Concluída a fase de classificação, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, a partir da que ofertou proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, a apresentar oralmente lances de forma sequencial, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate.

9.1.9. No caso de empate, decidindo-se por meio de sorteio, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
PR024/L3	022

9.1.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos, sucessivos e decrescentes inferiores à proposta de menor preço do total.

9.1.11. O Pregoeiro poderá ou não estabelecer, nesta fase, o intervalo mínimo entre os lances; e necessitando o credenciado de consulta à empresa, o Pregoeiro decidirá a respeito.

9.1.12. É vedada a oferta de lance com vista ao empate, bem como só poderão ofertar um lance por rodada.

9.1.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente as penalidades constantes deste Edital.

9.1.14. Cada licitante poderá apresentar somente uma proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

9.1.15. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.1.16. Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.1.17. Após o Pregoeiro declarar aberta a sessão, não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de lances ofertados ou de quaisquer outras condições oferecidas, somente se julgado necessário e aceito pelo Pregoeiro com vistas a sanar evidentes erros materiais, esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

9.1.18. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante que ofertar menor valor com vistas a redução do preço. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.1.19. Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes 001 - Proposta e 002 - Documentação, em uma única sessão, em face do exame da proposta, ou, documentação com os requisitos do Edital, ou ainda, os trabalhos da etapa competitiva de lances verbais não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

9.1.20. A interrupção dos trabalhos de que trata o item anterior, somente dar-se-á, sob qualquer hipótese, após comunicação aos licitantes presentes.

9.1.21. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9.1.22. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

9.2. Abertura do Envelope 002 - Documentos.

9.2.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope 002, contendo a documentação de habilitação.

9.2.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante que houver ofertado menor preço será declarada vencedora.

9.2.3. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

9.3. Todas as Propostas de Preços e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes no final da sessão deste Pregão.

9.4. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

9.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, após celebração do Contrato. Os envelopes não retirados nesse prazo serão inutilizados.

9.6. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

9.7. Até a assinatura do Contrato, poderá a autoridade desclassificar licitante, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que revele inidoneidade ou incapacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

X. IMPUGNAÇÃO

10.1. Qualquer pessoa que se julgar prejudicada quanto ao Edital poderá impugná-lo em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, o que não poderá ser feito através de fax, devendo ser protocolada no setor de protocolo desse município, no horário de 08:30h às 17:00h.

XI. RECURSO

11.1. No final da sessão, a licitante que se julgar prejudicado poderá interpor Recurso cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. O Recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência do direito de recurso.

11.4. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico, comunicando o vencedor da disputa.

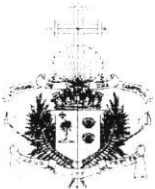
11.5. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.6. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Presidente da Comissão de Licitação a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

11.7. O(s) recurso(s) será(ão) endereçados ao Prefeito Municipal, via Setor de Protocolo, sito à Avenida Beira Mar, n.º 11.000 – balneário Meu Recanto – Ilha Comprida/SP, aos cuidados do Pregoeiro, que o(s) encaminhará(ão) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de até 05(cinco) dias úteis.

XII. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fis.
0024/13	024

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

XII. CONTRATAÇÃO

13.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será firmado contrato específico com o proponente vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital.

13.2. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.

13.3. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizados mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal n.º 8.666/93.

13.4. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

13.5. O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

13.6. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de recebimento da Autorização de Execução dos Serviços, ou recuse se em cumprir com o disposto na autorização, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

13.7. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes.

XIV. PRAZO DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

14.1. Será pelo período de até 12 (doze) meses, contados a partir da autorização de execução dos serviços ou até a execução total dos serviços contratados.

14.2. Todas as despesas com a execução dos serviços, material e outras mais que se fizerem necessária será por conta da empresa vencedora.

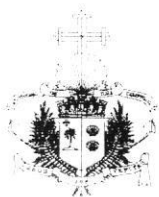
XV. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento devido à Contratada será em até 30(trinta) dias, mediante serviço executado, através de crédito em conta corrente, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura no Setor Contábil e atestada pelo departamento competente, no prazo, valor e condições estabelecidas no Contrato; não sendo admitida outra forma de pagamento.

15.2. O pagamento indicado no item anterior, somente será liberado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida a favor da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida.

15.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e número do pregão a fim de acelerar o trâmite de recebimento do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15.4. Não serão pagas faturas, que contenham rasuras, ou apresentem descrição de materiais/serviços em desacordo, com a autorização emitida pela Prefeitura Municipal e com o Edital.



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fis.
PP024/13	025

15.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

15.6. Os recursos necessários ao atendimento dos serviços objeto da presente licitação, são oriundos do orçamento vigente, estando alocados na Dotação Orçamentária – Ficha nº ____ - Departamento de Administração.

XVI. SANÇÕES

16.1. A licitante ficará impedida de licitar e de contratar com a administração municipal e será descredenciada do Cadastro Único de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, pelo prazo de até 01 (um) ano, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

16.2. Além desta penalidade a Administração poderá aplicar multa de até 15% sobre o valor total da sua proposta dada como lance, em caso de recusa da adjudicatária em assinar o contrato dentro dos 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação.

16.3. A Contratada sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

16.3.1. Advertência dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves.

16.3.2. Multas de até:

16.3.2.1. Por atraso na entrega do (s) produto(s) fica o fornecedor sujeito a multa diária de 0,3%, sobre o total dos serviços. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para entrega do objeto.

16.3.2.2. Caso o produto, objeto da licitação, não tenha sido entregue até 10 (dez) dias do prazo estipulado para entrega, poderá a Administração rescindir o Contratado (quanto houver), sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei nº 8.666/93.

16.3.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal será aplicada a Contratada:

16.3.3.1. até 03 (três) meses, quando incidir duas vezes em atraso, por mais de 15(quinze) dias no caso de fornecimento, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de um ano.

16.3.3.2. até 01 (hum) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

16.3.4. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração será aplicada ao contratado que incorrer pela segunda vez na falta prevista no item 16.3.3.2.

16.4. Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

16.5. As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, a depender do grau da infração cometida pela Contratada adjudicatária.

16.6. Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

16.7. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

XVII. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

17.2. A apresentação dos envelopes a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das condições deste Edital.

17.3. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

17.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

17.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do quaisquer proponentes, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

17.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

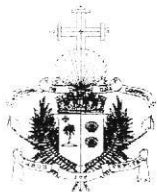
17.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

17.9. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais em vigor, aplicáveis ao assunto. À administração se reservam prerrogativas de reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.

17.10. Na hipótese de impossibilidade superveniente para a realização desta licitação na data prevista, e não havendo retificação de convocação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, mantidas as demais condições deste Edital.

17.11. É facultado à Comissão, adiar a data da abertura dos envelopes desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

17.12. No caso de desclassificação ou inabilitação de todas as licitantes, será fixado o prazo de 08(oito) dias úteis para apresentarem novas ofertas ou documentos, em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 48 da lei n.º 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

17.13. Promover em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei n.º 8.666/93).

17.14. A licitante vencedora obriga-se a prestar o serviço estritamente de acordo com as especificações descritas neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição daquele(s) que venha(m) a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93.

17.15. Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este Edital poderão ser feitos à Comissão de Licitação, através do Telefone: (13) 3842.7000 – Ramal 7065 ou pessoalmente no Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, sito à Avenida Beira Mar, nº 11.000 – balneário Meu Recanto – Ilha Comprida/SP.

17.16. As impugnações, recursos, deverão ser encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal e apresentadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, sito à Avenida Beira Mar, nº 11.000 – balneário Meu Recanto – Ilha Comprida/SP, em dias úteis no horário das 08:30 horas às 17:00 horas.

XVIII. FORO

18.1. Fica designado o foro da Comarca de Iguape, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

XIX. ANEXOS DO EDITAL

19.1. Anexo I - Modelo Carta de Credenciamento ou Procuração;

19.2. Anexo II - Modelo de Declaração que cumpre os requisitos de habilitação;

19.3. Anexo III - Minuta de Contrato;

19.4. Anexo IV - Modelo de proposta de preços;

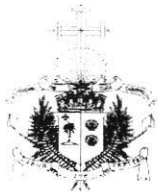
19.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Impedimento Legal e da Inexistência de Trabalho de Menor;

19.6. Anexo VI - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

19.7. Anexo VII – Termo de Referência;

ILHA COMPRIDA(SP), 05 DE MAIO DE 2013.

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fls.
PR024/13	028

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

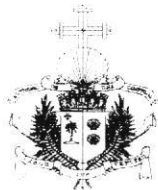
PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/2013

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a), _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pela Prefeitura Municipal de Ilha Comprida - São Paulo, para representar esta Empresa (NOME/RAZÃO SOCIAL e CNPJ DA EMPRESA), na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, manifestar-se em nome da empresa, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recursos e impugnações, desistir da interposição de recursos e praticar os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

(Local e data).

Assinatura do representante legal da empresa

* RECONHERCER FIRMA



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fis.
PP024/13	029

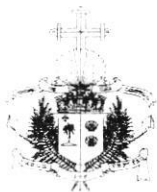
ANEXO II

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, declara sob penas de lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação referente ao Pregão Presencial nº _____/2013, e demais exigências do inciso VII. Artigo 4.º da Lei nº 10.520/02.
(local e data)

Assinatura do representante legal da empresa

* RECONHER CER FIRMA



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fls.
024/13	030

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº /2013-APJ.

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS, PARA RECUPERAÇÃO
CADASTRAL QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA
COMPRIDA E A EMPRESA**

Pelo presente Instrumento de Contrato, as partes, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**, entidade pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.037.872/0001-07, com sede à Avenida Beira Mar, nº 11.000, no balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.761.433/SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 051.163.808-66, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com Inscrição Estadual nº _____, com sede à _____, nº _____, no bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (cargo que ocupa na empresa), portador da Cédula de Identidade RG. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, por força do resultado do Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 024/2013, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços Especializados de Advocacia, mediante Edital e seus Anexos, e as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa de consultoria para execução dos serviços de recuperação e atualização de 10.000 (dez mil) cadastros de contribuintes municipais, mediante dados confirmados e fidedignos, com objetivo de melhoria da arrecadação fiscal



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fis.
PP024/13	031

municipal, conforme condições constantes do Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 024/2013 e seus Anexos, consistindo na execução dos seguintes serviços.

1.1.- Recuperação das informações cadastrais, através das tecnologias e dos meios de pesquisa disponíveis atualmente, com a confirmação de tais registros junto ao contribuinte via telegonia, meio postal ou presencial;

1.2.- Instalação, manutenção e operação de escritório para atendimento, orientação e esclarecimento aos contribuintes dentro de um raio de 08 (oito) quilômetros da sede do executivo municipal.

1.3.- Os serviços contratados serão realizados sem exclusividade ou autonomia, cabendo ao Departamento de Administração da Prefeitura, segundo critérios de oportunidade e conveniência, de acordo com sua estratégia de atuação, decidir em quais casos será necessário a atuação da consultoria e os seus limites.

1.4.- A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na prestação dos serviços, objeto da presente Licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta contratação está em conformidade com o preço ofertado durante a licitação, e correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da PREFEITURA, estando alocados na Dotação Orçamentária – Ficha nº _____, para os exercícios de 2.013 e 2014.

2.1.- A responsabilidade pela fiel execução do presente contrato será do Departamento de Administração e Finanças.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço global deste contrato equivale à quantia de R\$ _____ (_____), a ser pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, através da aferição dos serviços efetivamente executados, tomando como base os valores unitários propostos pela CONTRATADA.

3.1.- O pagamento será em até 30(trinta) dias, mediante serviço executado, através de crédito em conta, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e relatório do serviço devidamente atestados pelo Departamento de Administração e Finanças.

3.2.- Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente. Este intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização de valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência a partir do dia ____ de _____ de 2013 e vigorará por _____ (_____) meses, podendo, de comum acordo entre as partes, ser prorrogado, nos termos do Artigo 57 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações contidas por determinação legal, obriga-se a:

5.1 - executar os serviços de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando-se dos meios apropriados para tal fim.



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fis.
PP024/13	032

5.2 - manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente dos serviços prestados, inclusive aquele necessário ao manuseio e operação dos seus equipamentos.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a contratante obriga-se a:

6.1 - pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Terceira;

6.2 - publicar o resumo do contrato e adiamento que houver na imprensa oficial, conforme estipula § único do art. 61 da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DA FORMA DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato é de empreitada por preço global.

7.1.- A verificação da execução dos serviços do presente contrato, para fins de recebimento definitivo, deverá ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias a contar da data da efetiva prestação por parte da contratante.

7.2.- O recebimento do objetivo deste contrato só se concretizará depois de adotados pela contratante todos os procedimentos do art. 73 e demais úteis da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O descumprimento de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará o contratado às sanções prevista na Lei n.º 8.666/93, garantido a prévia e ampla defesa em processo administrativo, assim descritas:

8.1.- A inexecução parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ilha Comprida e multa, de acordo com a gravidade da infração.

8.2.- A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias ocorridos, contados da data de sua convocação;

b) 0.3% (Três décimos por cento) ao dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

8.3.- A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

8.4.- As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

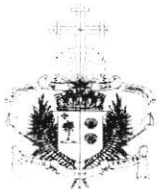
CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato além enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, as disposições do art. 77 e demais úteis da Lei 8.666/93.

9.1.- O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

9.2.- Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
PP024/13	033

As importâncias devidas pela contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Iguape, Estado de São Paulo, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

ILHA COMPRIDA (SP), _____ de _____.

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

I.- _____

II.- _____



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária

PROCESSO Nº	FIS.
PP024/13	034

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
AV BEIRA MAR, Nº 11.000, BALNEÁRIO MEU RECANTO
ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925.000
Fone: (13)3842.7000 Fax: (13)3842.1141
CNPJ 64.037.872/0001-07 - ESTADO DE SÃO PAULO.

REF. PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013

IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE

NOME DO PARTICIPANTE:

ENDEREÇO DO PARTICIPANTE:

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

OBJETO:

QUANTIDADE

VALOR UNITÁRIO

VALOR TOTAL

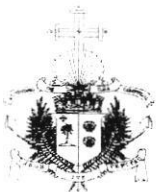
VALIDADE DA PROPOSTA

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

CONDIÇÃO DE ENTREGA

OBSERVAÇÃO:

CARIMBO CNPJ E ASSINATURA



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fls.
PP024/13	035

ANEXO V

DECLARAÇÃO MENORES

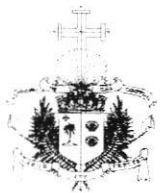
Eu, _____, representante legal da Empresa _____, interessada em participar do procedimento licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013, declaro, sob as penas da Lei, que a empresa:

1. Não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, e
2. Declaramos para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido da Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16(dezesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes.

ILHA COMPRIDA (SP), _____ de _____ de 2013.

(nome) Representante Legal
(Nº do CNPJ da Empresa)



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fls.
PROJ/13	036

ANEXO VI

(MODELO DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2013

A empresa _____ (razão social), CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara sob as penas elencadas na Lei nº 8.666/93, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma (microempresa ou empresa de pequeno porte).
Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

Local e Data

_____, _____ de _____ de _____.

[Nome e assinatura do representante legal da empresa]



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

PROCESSO nº	Fis.
0024/13	037

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

ESTE CERTAME NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA RECUPERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE 10.000 (DEZ MIL) CADASTROS DE CONTRIBUINTE MUNICIPAIS, MEDIANTE DADOS CONFIRMADOS E FIDEDIGNOS, COM OBJETIVO DE MELHORIA DA ARRECADAÇÃO FISCAL MUNICIPAL, CONFORME ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

2.- DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

2.1.- Recuperação das informações cadastrais, através das tecnologias e dos meios de pesquisa disponíveis atualmente, com a confirmação de tais registros junto ao contribuinte via telefonia, meio postal ou presencial;

2.2.- Instalação, manutenção e operação de escritório para atendimento, orientação e esclarecimento aos contribuintes dentro de um raio de 08 (oito) quilômetros da sede do executivo municipal.

2.3.- Os serviços contratados serão realizados sem exclusividade ou autonomia, cabendo ao Departamento de Administração da Prefeitura, segundo critérios de oportunidade e conveniência, de acordo com sua estratégia de atuação, decidir em quais casos será necessário a atuação da consultoria e os seus limites.

3.- DAS DIRETRIZES

3.1.- A Empresa contratada obriga-se a:

a).- seguir as diretrizes técnicas da prefeitura, emanadas por intermédio dos seus Departamentos, aos quais a Contratada se reportará nas questões controvertidas e complexas, comprometendo-se a prefeitura no fornecimento de documentação e subsídios necessários à execução dos serviços;

b).- não se pronunciar à imprensa em geral, acerca de quaisquer assuntos relativos às atividades profissionais contratada;

c).- ser o fiel depositário de toda a documentação e informações que lhes forem entregues, mediante recibo, pela Prefeitura, até a sua total devolução, que também deverá ser feita mediante recibo;

d).- preencher corretamente todos os formulários, sob pena de devolução, aplicação de multa e responsabilização por eventuais prejuízos nos termos do edital;

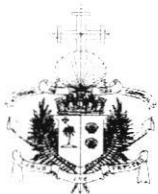
4.- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.- A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente, estando alocados na Dotação Orçamentária – Ficha nº _____, para o exercício de 2013 e 2014.

5.- DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1.- Os serviços contratados deverão ser prestados inicialmente na Comarca de Iguape, Estado de São Paulo, correndo todos os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços às expensas da Contratada.

6.- DO SUCEDÂNEO LEGAL DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

6.1.- A contratação desse serviço não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/1993.

6.2.- A contratação será regida pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações e pelas disposições do Código Civil, e pelas normas regulamentares da Prefeitura, em especial as constantes do Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 024/2013.

7.- DA CAPACIDADE TÉCNICA

7.1.- A comprovação da capacidade técnica, na fase de habilitação, para prestação dos serviços, deverá ser feita mediante apresentação de declarações ou certidões, com limite de 50% (cinquenta por cento) do total exigido, onde estejam consignados o nome do licitante.

7.1.2.- Deverá ser apresentada lista com o nome e número do CPF e documento de identidade dos eventuais empregados do licitante, que executarão os serviços.

7.2.- Comprovação de localização física do escritório ou da filial que prestará diretamente a atividade acordada, obedecidas as exigências editais.

7.3.- Declaração de possuir no escritório ou filial que prestará diretamente os serviços contratados estrutura adequada para a execução dos serviços.

8.- DO TERMO DO CONTRATO

8.1.- O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração e observados os prazos processuais, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário Oficial da Prefeitura.

9.- DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL

9.- Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no IPC - FIPE, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.

9.2.- O pedido de repactuação deverá ser instruído com planilha demonstrativa dos aumentos dos custos originais, próprios e exclusivos da execução contratual, observada a legislação vigente à época e mediante negociação entre as partes.